



COMUNIDADE DA FIGUEIRA
22.390.686/0003-79
Rua Cônego Amando, 278 - Chácara, Mariana, MG.
CEP- 35.426.060
Telefone: (31) 35605294
E-mail/face book: comunidade.figueira@yahoo.com.br



PLANO DE TRABALHO

COMUNIDADE DA FIGUEIRA – SERVIÇO
DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS
FAMÍLIAS
MODALIDADE CENTRO DIA

MARIANA, MAIO DE 2023



COMUNIDADE DA FIGUEIRA
22.390.686/0003-79
Rua Cônego Amando, 278 - Chácara, Mariana, MG.
CEP- 35.426.060
Telefone: (31) 35605294
E-mail/face book: comunidade.figueira@yahoo.com.br



1- DADOS CADASTRAIS

1.1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONETE:

Nome da OSC: Fundação Marianense de Educação – Comunidade da Figueira

Endereço: Rua Cônego Amando, n.º 278. Bairro Chácara.

Cidade: Mariana - MG

CEP: 35.426-060 **Telefones:** (31) 3560.5294

Correio eletrônico: comunidade.figueira@yahoo.com.br

Facebook: comunidade.figueira

CNPJ: 22.390.686/0003-79

Número de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social: 003

Tipo de inscrição: (x) Entidade () Serviço

Público alvo: pessoas com deficiências físicas e/ou intelectuais, residentes no município de Mariana.

Capacidade de atendimento: até 65 pessoas

Área de abrangência: Município de Mariana/MG

Dias e Horários de funcionamento: Segunda a sexta-feira, de 7h00 às 17h00.

Formas de Acesso: Demanda espontânea de membros da família e por encaminhamento dos serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais

1.2- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: Dom Airton José dos Santos

RG: 9885209 SSP/SP

CPF: 937.789.968-00

Telefone: (31) 3557-1259

Vigência do mandato da diretoria atual: 30/10/20 a 30/10/24

1.3- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO:

Nome: Solange Ribeiro dos Santos Reis

RG: M3485977 SSP MG



COMUNIDADE DA FIGUEIRA
22.390.686/0003-79
Rua Cônego Amando, 278 - Chácara, Mariana, MG.
CEP- 35.426.060
Telefone: (31) 35605294
E-mail/face book: comunidade.figueira@yahoo.com.br



CPF: 557.523.576-91

Telefone: 31 3560-5294// 31 98898-2340

E-mail: comunidade.figueira@yahoo.com.br

2- APRESENTAÇÃO GERAL:

2.1. Breve Histórico da Organização:

A Comunidade da Figueira é uma Instituição Filantrópica sem fins lucrativos pertencente à Fundação Marianense de Educação, fundada em 1990 pelo arcebispo Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida.

Trata-se de uma instituição que tem como principal objetivo ofertar atendimento, atenção e cuidados integrais, durante o dia, a pessoas com deficiência. Favorecendo uma melhor condição de vida para cada usuário através de atividades que estimulem o despertar dos aspectos cognitivos, motores, sociais e afetivos. Através de trabalhos didáticos, oficinas, treinamento das atividades da vida diária, além de orientação aos pais, familiares e responsáveis dos usuários o que contribui para a inclusão, o respeito às limitações e o desenvolvimento das potencialidades de cada indivíduo.

Nessa perspectiva, a instituição oferece atendimento especializado, por meio de profissionais das áreas de psicologia, serviço social, terapia ocupacional, fisioterapia, odontologia e clínica geral, considerando a importância multidisciplinaridade na execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e suas Famílias.

Há mais de 30 anos a entidade desempenha importante trabalho com as pessoas com deficiência, sendo esse trabalho reconhecido socialmente pela comunidade marianense. A Comunidade da Figueira tem como Missão/objetivo atender as pessoas com deficiências que se encontram em situação de vulnerabilidade social, propiciando condições a inclusão social, cultural e o exercício da cidadania plena; tanto como valores a acolhida, o amor, o humanismo, o respeito, a solidariedade e a valorização da pessoa com deficiência.

Embora tenha sido instituída como uma obra social da Fundação Marianense de Educação, a Comunidade da Figueira tem mantido esforços para se reordenar e readequar aos marcos regulatórios ora vigentes.

Nesse intento, entende-se que o Serviço ofertado pela instituição se inscreve, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, enquanto "Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosas e suas famílias".



COMUNIDADE DA FIGUEIRA
22.390.686/0003-79
Rua Cônego Amando, 278 - Chácara, Mariana, MG.
CEP- 35.426.060
Telefone: (31) 35605294
E-mail/face book: comunidade.figueira@yahoo.com.br



3- DESCRIÇÃO DO PROJETO PROPOSTO

3.1 Título do Projeto: Plano de trabalho com descrição de demanda para recurso disponível nas Emendas Impositivas – Art.39-H da LDO/2023.

Custeio Diversos para Pessoas com Deficiência.

3.2 Período de Execução: 12 meses

3.3 Diretoria vinculada à parceria: Diretoria/Cordenação da Proteção Social Especial de Média Complexidade – SEDESC e Câmara Municipal de Mariana-MG.

3.4 Objeto:

Formalização através de plano de trabalho para transferência de recurso previsto nas Emendas Impositivas – Art.39-H da LDO/2023. Conforme descrito na emenda parlamentar do excelentíssimo Vereador José Sales de Souza, a qual destina-se o valor de R\$ 40.000,00 reais, para “Custeio Diversos para Pessoas com Deficiência”. Isso posto a equipe técnica da Instituição Filantrópica Comunidade da Figueira-FME, elaborou o presente plano de trabalho contendo a descrição da demanda a partir do objetivo do repasse.

3.5 Descrição da realidade que será objeto da parceria:

De acordo com os dados do censo demográfico realizado pelo IBGE¹ em 2010, o Município de Mariana possuía uma população de 54.219 pessoas, e destas 11.638 alegaram possuir alguma deficiência e 4.993 pessoas tinham 60 anos ou mais.

Cunha (2019)², ao analisar detalhadamente esses dados constatou que a maioria da população com deficiência residia na zona urbana e apresentava renda de até dois salários mínimos. Embora não se tenha ainda uma base de dados mais atualizada, sabe-se que, decorrida mais de uma década desde o Censo 2010, esse número é crescente e aponta para o grande desafio que é a garantia de políticas públicas para estes segmentos populacionais.

No âmbito do SUAS, compreendendo as fragilidades as quais esse público está exposto, foi instituído e tipificado nacionalmente como serviço socioassistencial o “Serviço de

¹ Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=pessoas+com+deficiencia+mariana+mg>. Acesso em 31 de outubro de 2022.

² CUNHA, Pamela Maria. ACESSIBILIDADE EM EDIFICAÇÕES DE USO PÚBLICO: Estudo de Caso em Mariana, Minas Gerais. Universidade Federal de Ouro Preto. Escola de Minas – Departamento de Arquitetura e Urbanismo Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, UFOP: 2019.



Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiências, idosas e suas famílias”³.

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais(p.36), trata-se de um serviço que “oferta atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência da adolescência a terceira idade, cuja “intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social da pessoa com deficiência – PCD quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa”.

No SUAS Mariana-MG, ainda em franca construção, a oferta de políticas públicas para esse público é uma demanda latente não atendida pelos Serviços de execução direta/governamental. Nesse sentido, há que se assinalar a relevância do trabalho desempenhado pela Comunidade da Figueira-FME, no atendimento a esse público há mais de 30 anos – sendo possível reconhecê-la, no contexto atual, como a única entidade a ofertar este Serviço na cidade de Mariana-MG.

3.6 Justificativa

A baixa oferta de políticas públicas específicas à pessoa com deficiência e idosa no município de Mariana-MG é um fato concreto e de conhecimento público, o que justifica a pertinência do serviço ofertado pela Comunidade da Figueira.

A Comunidade da Figueira atua no município há mais de 30 anos e atualmente atende 70 usuários. Conforme levantamento de dados referente ao ano 2022, observa-se o seguinte perfil do público atendido em relação às categorias de análise: sexo, faixa-etária, localidade, forma de acesso, tempo de atendimento na instituição e quadro diagnóstico.

- Não há uma diferença significativa entre o sexo masculino e o feminino, sendo 35 (trinta e cinco) pessoas do sexo feminino e 35 (trinta e quatro) pessoas do sexo masculino.

USUÁRIOS	
SEXO	QUANT.
FEMININO	35
MASCULINO	35
TOTAL	70

³O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, foi tipificado no ano de 2009, pela resolução 109/CNAS. A Comunidade da Figueira realiza a oferta do Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência e suas Famílias está previsto no Centro Dia de Referência para pessoas com deficiência regulamentado pelo CNAS na resolução de nº11, de 2012.



- A faixa etária prevaiente é de 30 a 59 anos de idade. Em relação ao usuário cuja faixa etária compreende o período da adolescência, como demonstrado na tabela abaixo, pertinente tratar-se de situação atípica, justificada pelas particularidades do caso e das condições da família – embora a adolescente esteja inscrita na Comunidade Figueira, atualmente não está frequente, uma vez que lhe fora aplicada medida protetiva de acolhimento institucional e dentre outros motivos. Sendo necessária nesse momento citar a usuária visto o caráter excepcional do acolhimento institucional. Conforme tabela em abaixo.

USUÁRIOS	
IDADES	QUANT.
14 A 17	1*
18 A 24	7
25 A 29	9
30 A 39	18
40 A 49	13
50 A 59	10
60 A 69	7
70 A 79	4
80 A 89	1
TOTAL	70

*A usuária está na UAI

- Quanto às localidades atendidas, observa-se que o público atendido reside nos bairros: Centro, Rosário, São Gonçalo, Santo Antônio, Galego, Colina, Santa Efigênia, Estrela do Sul, São Cristóvão, Morada do Sol, Vila Maquiné, Morro Santana, São José, Colina São Pedro, Santa Rita de Cássia, Cabanas e Vale Verde. E nos seguintes distritos/sub-distritos: Padre Viegas, Cuiabá, Barroca, Ponte do Gama, Cachoeira do Brumado, Cafundão e Passagem de Mariana.

BAIRROS	QUANT. POR BAIROS
CENTRO	5 USUÁRIOS
ROSÁRIO	9 USUÁRIOS
SÃO GONÇALO	6 USUÁRIOS
SANTO ANTÔNIO	5 USUÁRIOS
GALEGO	2 USUÁRIOS
COLINA	4 USUÁRIOS
ESTRELA DO SUL	2 USUÁRIOS
SÃO CRISTOVÃO	2 USUÁRIOS

**COMUNIDADE DA FIGUEIRA**

22.390.686/0003-79

Rua Cônego Amando, 278 - Chácara, Mariana, MG.

CEP- 35.426.060

Telefone: (31) 35605294

E-mail/face book: comunidade.figueira@yahoo.com.br

VILA MAQUINÉ	1 USUÁRIO
MORRO SANTANA	1 USUÁRIO
SÃO JOSÉ	4 USUÁRIOS
SÃO PEDRO	6 USUÁRIOS
SANTA RITA	3 USUARIOS
CABANAS	4 USUÁRIOS
VALE VERDE	3 USUARIOS
MORADA SO SOL	1 USUÁRIO
PADRE VIEGAS	3 USUARIOS
CUIABA	1 USUÁRIO
BARROCA	1 USUÁRIO
PONTE DO GAMA	1 USUÁRIO
CACHOEIRA DO BRUMADO	2 USUÁRIOS
PASSAGEM DE MARIANA	3 USUARIOS

- A principal forma de acesso se deu por demanda espontânea (58 usuários), e 11 por encaminhamentos advindos do CREAS.

ENCAMINHAMENTOS	
Nº ENCAMINHADOS PELO CREAS	12
Nº ENCAMINHADOS POR OUTRAS POLÍTICAS	0
Nº DEMANDAS ESPONTANEA	58

- Do público atendido, a maioria permanece na entidade em horário integral (07h às 17h).

USUÁRIOS QUE PERMANECEM NA INSTITUIÇÃO	
PERÍODO INTEGRAL	64
MEIO PERÍODO	6

- Verifica-se como principais demandas de atendimento as deficiências intelectuais e físicas, além de visual, o autismo, a paralisia cerebral, a microcefalia, a síndrome de down, e a encefalopatia, sendo pertinente registrar que em muitos dos usuários há o quadro de múltiplos acometimentos



COMUNIDADE DA FIGUEIRA

22.390.686/0003-79

Rua Cônego Amando, 278 - Chácara, Mariana, MG.

CEP- 35.426.060

Telefone: (31) 35605294

E-mail/face book: comunidade.figueira@yahoo.com.br

Comissão do Terceiro
015
Folha: _____
Município de Mariana

DEFICIÊNCIAS	QUANTIDADE
INTELECTUAL	62
FÍSICA	19
VISUAL	07
DOENÇA MENTAL	11
FALA	16
PARALISIA CEREBRAL	07
AUTISMO	02
EPILEPSIA	17
AVC	02
AVE	01
MICROCEFALIA	01
SINDROME DE DOWN	01
ENCEFALOPATIA	03

➤ Do público atendido 61 conseguem participar de alguma oficina.

	USUÁRIO	FAZEM TODAS OFICINAS
1.	Adriana da Silva Gomes	SIM
2.	Advanil Cirilo	SIM
3.	Ana Maria Anacleto	SIM
4.	Andreia Bento Alves	SIM
5.	Ângela Maria da Silva (Nana)	SIM
6.	Antônio Ricardo Pedro	NÃO
7.	Arlinda Paulina Fortunato	SIM
8.	Bruno Henrique Arruda	NÃO
9.	Benedita Xavier	NÃO
10.	Carla Beatriz S. Ferreira	SIM
11.	Carlos Alexandre de Lima	NÃO
12.	Carlos Roberto de Paulina	NÃO
13.	Claudinei Camilo de Freitas	SIM
14.	Claudia Rabelo Veloso	SIM
15.	Cláudio Heli de Oliveira	SIM
16.	Cleiton Antônio Inácio	SIM
17.	Cor Maria da Anunciação	SIM
18.	Daniela de Oliveira	SIM
19.	Denise Diva dos Santos	SIM
20.	Derly Mendes	SIM
21.	Diogleison Brás José	SIM
22.	Divino das Graças Reis	SIM
23.	Elias Rocha da Conceição	SIM
24.	Elizabete Arlindo Etelvino	SIM
25.	Erickson Junior Dias	SIM
26.	Fernando Marcos Carneiro	SIM
27.	Franciele Pascoal Nogueira	NÃO

**COMUNIDADE DA FIGUEIRA**

22.390.686/0003-79

Rua Cônego Amando, 278 - Chácara, Mariana, MG.

CEP- 35.426.060

Telefone: (31) 35605294

E-mail/face book: comunidade.figueira@yahoo.com.br

28.	Gabriela de Oliveira Marcos	NÃO
29.	Geraldo de Paula Ribeiro	SIM
30.	Gidésio Carlos do Nascimento	SIM
31.	Giovana Maria da Silva	SIM
32.	Gilcimar Carpegeane Dias	SIM
33.	Gleison Alexandre Silvestre	SIM
34.	Guilherme Augusto Souza Coelho	SIM
35.	Helen Anastácia Costa	SIM
36.	Helizana Cristina Lopes	SIM
37.	Irene Claudina de Freitas	SIM
38.	Ismael Miguel Dias Gonçalves	SIM
39.	Janice Maria Ferreira	NÃO
40.	José Antônio da Silva	SIM
41.	José Inocente	SIM
42.	José Longuinho de Oliveira	SIM
43.	José Roberto Ribeiro	SIM
44.	Júlio Cesar de Oliveira	SIM
45.	Liliane Sant'Ana	SIM
46.	Luciney Batista	SIM
47.	Marcus Vinicius Silva Fonseca	SIM
48.	Maria de Jesus	SIM
49.	Maria Luzia de Oliveira	SIM
50.	Marina Moreira de Jesus	SIM
51.	Marlon Márcio dos Santos	SIM
52.	Matheus de Jesus Almeida	SIM
53.	Néria das Graças Dias	SIM
54.	Oni Juliana Pinto	SIM
55.	Osvaldo Antunes de Oliveira	SIM
56.	Patrícia Geralda Evangelista	SIM
57.	Paulo Roberto de Araújo Silva	SIM
58.	Rafaela Camila Pereira	SIM
59.	Rafaela Isidoro Crispim	SIM
60.	Rafael Bernardo Mendes	SIM
61.	Raimundo José da Conceição	SIM
62.	Raquel Guides Rosa	NÃO
63.	Robert Daniel dos Santos	SIM
64.	Rosária Isabel Moreira	SIM
65.	Samila Aparecida Gonçalves	SIM
66.	Sonia Da Conceição Felipe	SIM
67.	Silmara do Carmo Luz	SIM
68.	Silvanea Aparecida Figueiredo	SIM
69.	Valdivino Alves	SIM
70.	Vera Lucia Cardoso	SIM



COMUNIDADE DA FIGUEIRA
22.390.686/0003-79
Rua Cônego Amando, 278 - Chácara, Mariana, MG.
CEP- 35.426.060
Telefone: (31) 35605294
E-mail/face book: comunidade.figueira@yahoo.com.br



Essa breve caracterização do perfil do público atendido revela que se trata de um trabalho essencial e, portanto, se faz necessária a continuidade da oferta desse serviço.

Pertinente mencionar que a maioria dos atendidos possuem vínculo com a instituição há muitos anos e, na maioria dos casos, o desligamento do Serviço acontece por mudança de endereço (cidade) ou por falecimento, ora em menor proporção também são realizados desligamentos de alguns usuários por desenvolvimento de autonomia e cessada condição de violação de direitos ou risco de violação de direitos.

O trabalho desenvolvido pela Comunidade da Figueira contribui para a garantia dos direitos básicos das pessoas com deficiências por que são residentes no município de Mariana-MG e, desta forma, incide favoravelmente na melhoria da qualidade de vida tanto para o indivíduo quanto para sua família. Situa-se também a Comunidade da Figueira como instituição filantrópica que na oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência e suas Famílias, compõe a rede socioassistencial da cidade de Mariana-MG.

A entidade, na busca por recursos, participa de editais, fomenta ações de recebimento de doações esporádicas, sendo, portanto, essencial a parceria com o município.

Diante do exposto, a proposta ora apresentada tem como principal objeto a formalização do interesse em receber o recurso disponível na Emenda Impositiva – Art.39-H da LDO/2023. A qual dispõe do valor 40.000,00 reais para “Custeio Diversos para Pessoas com Deficiência” destinados a Comunidade da Figueira-FME, Instituição que realiza a oferta nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, se caracterizando como atividades do Centro Dia de Referência para Pessoas com Deficiência.

4- OBJETIVOS

4.1- Objetivo Geral

Possibilitar a compra de materiais, para melhor atendimento especializado a 70 pessoas com deficiências físicas e/ou intelectuais, em vulnerabilidade social e/ou violação de direitos, residentes no município de Mariana-MG e atendidas na Comunidade da Figueira-FME. Reitera-se que a Comunidade da Figueira-FME, proporciona durante os períodos da manhã e tarde, ou em parte deles a complementação dos cuidados da Pessoa com Deficiência, realizados pela família ou responsável.



COMUNIDADE DA FIGUEIRA

90.686/0003-79

Rua Cônego Amando, 278 - Chácara, Mariana, MG.

CEP- 35.426.060

Telefone: (31) 35605294

E-mail/face book: comunidade.figueira@yahoo.com.br

5- METAS/ PERIODICIDADE E INDICADORES DE MONITORAMENTO E DE AVALIAÇÃO

Objetivo Específico	Metas	Periodicidade	Ações estratégicas	Indicadores de monitoramento
Favorecer a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de Pessoas com Deficiência e com algum grau de dependência, assim como para os seus cuidadores e suas famílias.	Desenvolvimento da autonomia, atendimento que possibilite a execução do Plano de Acompanhamento Familiar.	Avaliação mensal ou conforme a demanda.	<ul style="list-style-type: none">- Realização de atendimentos socioassistenciais individuais ou em grupo aos usuários conforme planejamento.- Construção do Plano de Acompanhamento dos usuários, com avaliação multidisciplinar da equipe técnica Comunidade da Figueira-FME.- Manutenção dos registros dos atendimentos/intervenções realizadas <p>Promover reunião com a equipe do CREAS</p>	<p>Levantamento previsto:</p> <ul style="list-style-type: none">Nº de atendimentos realizadosNº de avaliações realizadas



COMUNIDADE DA FIGUEIRA

(31) 90.686/0003-79

Rua Cônego Amando, 278 - Chácara, Mariana, MG.

CEP- 35.426.060

Telefone: (31) 35605294

E-mail/face book: comunidade.figueira@yahoo.com.br

<p>Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, com vistas a diminuir a sobrecarga dos cuidadores familiares advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com deficiência</p>	<p>Realizar atendimentos socioassistenciais aos familiares e/ou responsáveis pelos cuidados dos usuários</p>	<p>- Compartilhar com as famílias a provisão de cuidados essenciais relacionados às AVDS (Atividades Básicas de Vida Diária), assim como o apoio e orientação a estas famílias, no seu papel protetivo.</p>	<p>Nº de familiares atendidos Nº de reuniões de equipe realizadas</p>
<p>Promover ações que visem a prevenção da segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência comunitária e a inclusão social; e incentivando o protagonismo social.</p>	<p>Assegurar a inserção/participação dos usuários em diferentes espaços da cidade</p>	<p>Promover visita e/ou passeios dos usuários nos diversos espaços da cidade, tais como Teatro, Museus etc Viabilizar a participação dos usuários em eventos e festas do município</p>	<p>Nº de visitas/passeios realizadas/os e número de participantes em cada visita Nº de participação dos usuários em eventos e festas do município Nº de apresentações culturais realizadas</p>



COMUNIDADE DA FIGUEIRA
22.390.686/0003-79
Rua Cônego Amando, 278 - Chácara, Mariana, MG.
CEP- 35.426.060
Telefone: (31) 35605294
E-mail/face book: comunidade.figueira@yahoo.com.br



6- METODOLOGIA

A comunidade da Figueira funciona de segunda a sexta-feira, das 7:00 horas às 17:00 horas, exceto férias, feriados e emendas (de acordo com o Calendário da Prefeitura Municipal) sendo, 10 horas diárias, incluindo o horário do almoço. Os usuários podem participar em tempo integral (das 07h às 17h) e ou parcial em turnos de 4 horas diárias, alguns dias da semana ou em turno de 4 horas diárias, pela manhã ou à tarde. Ao longo dia, são fornecidas três refeições, sendo elas: Café da manhã, almoço e café da tarde. Após o atendimento durante o dia, o usuário retorna para seu domicílio. Importante dizer que a instituição viabiliza, por meio de parceria com a SEDESC, o transporte da maioria dos usuários de sua residência para a instituição e da instituição para a residência. E tem um carro doado pelo Governo Federal custeado pela Comunidade da Figueira que busca e leva os usuários acamados e onde não tem acesso para a van.

As principais formas de acesso ao serviço ocorre por demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade marianense, e ou por encaminhamentos advindos das políticas setoriais, como serviço de saúde, da Política de Assistência Social por meio do CREAS.

A inscrição ocorre mediante a apresentação de documentação básica, qual seja CPF, cartão de vacina atualizado, carteira de identidade, contato telefônico, comprovante de endereço atualizado, foto 3x4, diagnóstico médico e receita atualizada; e mediante a avaliação do caso, atualmente realizada pela equipe técnica da instituição, o cadastro é realizado no sistema contratado pelo município e que atende a rede socioassistencial (Gesuas-Software Assistência Social).

Oferece atendimentos especializados de psicologia, serviço social e terapia ocupacional no âmbito da Política de Assistência Social. Já na Política de saúde a oferta é fisioterapia, terapia ocupacional e atendimentos exercidos por profissionais cedidos pela Prefeitura Municipal de Mariana nas áreas de clínica médica e odontologia.

Ao longo da permanência na instituição, os usuários participam de oficinas artesanais, atividades pedagógicas e lúdicas, atividades físicas, teatro, dança, música, oficina de culinária, atividades da vida diária, inclusão social e cultural, e recebem adequadamente alimentação e cuidados com higiene pessoal.

Para melhoria do atendimento, são realizadas reuniões mensais, com equipe de trabalho onde é feita uma avaliação sistemática de cada usuário, bem como dinâmicas para capacitação e/ou reciclagem para os cuidadores. Trimestralmente, são realizadas reuniões com os pais/responsáveis.

No quadro abaixo é possível identificar, de modo geral, os serviços oferecidos. Serviços ofertados na Instituição:

**COMUNIDADE DA FIGUEIRA**

22.390.686/0003-79

Rua Cônego Amando, 278 - Chácara, Mariana, MG.

CEP- 35.426.060

Telefone: (31) 35605294

E-mail/face book: comunidade.figueira@yahoo.com.br

Alimentação	A alimentação dos usuários é preparada por uma cozinheira e duas auxiliares seguindo as necessidades nutricionais particulares de cada atendido em relação a prescrição médica e nutricional. As refeições são oferecidas três vezes por dia (café da manhã, almoço e café da tarde).
Cuidados com a Higiene Pessoal	A higiene pessoal dos usuários é realizada pela equipe de cuidadores, abrangendo higiene bucal e corporal, através de banhos, troca de fraldas e roupas, higienização após as refeições a fim de priorizar o cuidado, a valorização da saúde e da autoestima.
Fisioterapia	A função da fisioterapia na instituição é proporcionar melhor qualidade de vida para os usuários, mantendo, tratando e reabilitando através de exercícios de alongamento, fortalecimento, movimentação ativa e passiva, treino de marcha conforme necessidade de cada usuário.
Serviço Médico	O serviço médico é realizado semanalmente com atendimento médico e de enfermagem na instituição realizando atendimento básico de saúde, solicitando exames laboratoriais e específicos, quando necessário, preventivo de vacinação. Ambos profissionais atuam na instituição, por meio de cessão via parceria com a Secretaria de Saúde.
Serviço Nutricional	O serviço nutricional é realizado através de avaliação clínica individual. A partir daí é elaborado um cardápio mensal pelo profissional responsável. Este é cedido pela Secretaria Municipal de Educação e suas intervenções ocorrem na instituição uma vez na semana.
Oficinas	Os cuidadores realizam com os usuários, atividades pedagógicas e lúdicas, de inclusão social e cultural, oficinas de reciclagem, madeira, tapeçaria, jardinagem, pinturas, culinária, contos literários, horta, jardinagem, caminhadas, jogos, teatro, música e dança. Contamos ainda com a participação de voluntários em diversas atividades.
Psicologia	A função do serviço de psicologia é realizar entrevista inicial com a família/responsáveis, realizar a avaliação psicológica, atendimentos individuais ou em grupo de acordo com a demanda, dar o suporte técnico para o desenvolvimento social dos usuários, trabalhar a autoestima, autoconhecimento os vínculos afetivos e sociais, propiciar orientação a família, valorização do usuário através da escuta, expressão dos sentimentos, emoções e pensamentos; acompanhamento clínico e orientação aos cuidadores.
Odontologia	Prestar os serviços de limpeza; restauração; remoção de tártaro e cáries; aplicação de flúor; orientar práticas educativas para garantir a saúde bucal dos usuários.
Terapia Ocupacional	Ajudar os usuários a superar desafios referentes a dificuldades na realização das atividades diárias, com lesões, doenças ou deficiências a se desenvolverem, recuperar e melhorar as habilidades necessárias para a vida diária, a aprendizagem e o trabalho
Assistente Social	Analisar, elaborar, coordenar e executar planos, programas e projetos para viabilizar os direitos dos usuários e o acesso às políticas sociais. Promover articulação com o serviços socioassistenciais e demais políticas públicas presentes no município. Realizar atendimentos socioassistenciais com escuta técnica e orientação qualificada. Contribuir para efetivação dos fluxos de encaminhamentos estabelecidos no âmbito municipal.



COMUNIDADE DA FIGUEIRA
22.390.686/0003-79
Rua Cônego Amando, 278 - Chácara, Mariana, MG.
CEP- 35.426.060
Telefone: (31) 35605294
E-mail/face book: comunidade.figueira@yahoo.com.br

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 023
Município de Mariana MG

CALENDÁRIO ANUAL - COMUNIDADE DA FIGUEIRA	
MÊS	ATIVIDADES
JANEIRO	<ul style="list-style-type: none">• Retorno das Atividades• Acolhida
FEVEREIRO	<ul style="list-style-type: none">• Rotina• Reunião dos pais• Carnaval (atividades carnavalescas)• Atividades selecionadas pelos cuidadores e equipe.
MARÇO	<ul style="list-style-type: none">• Rotina• Atividades selecionadas pelos cuidadores e equipe
ABRIL	<ul style="list-style-type: none">• Rotina• Reunião dos pais• Páscoa (momentos de reflexão)• Atividades selecionadas pelos cuidadores e equipe.
MAIO	<ul style="list-style-type: none">• Rotina• Dia do trabalho• Homenagem para mães• Atividades selecionadas pelos cuidadores e equipe.
JUNHO	<ul style="list-style-type: none">• Rotina• Show de prêmios ou festival de massas• Festa junina• Atividades selecionadas pelos monitores
JULHO	<ul style="list-style-type: none">• Rotina• Reunião dos pais• Comemoração dos aniversários• Atividades selecionadas pelos cuidadores e equipe
AGOSTO	<ul style="list-style-type: none">• Rotina• Semana das Pessoas com Deficiências• Atividades e passeios selecionados pelos cuidadores e equipe
SETEMBRO	<ul style="list-style-type: none">• Rotina• Reunião dos pais• Passeio da primavera• Comemoração dos aniversários• Atividades selecionadas pelos cuidadores e equipe
OUTUBRO	<ul style="list-style-type: none">• Rotina• Comemoração da Semana da criança• Atividades selecionadas pelos cuidadores e equipe
NOVEMBRO	<ul style="list-style-type: none">• Rotina• Reunião dos pais• Proclamação da República• Atividades selecionadas pelos cuidadores e equipe.
DEZEMBRO	<ul style="list-style-type: none">• Rotina• Exposições dos trabalhos manuais• Atividades selecionadas pelos cuidadores e equipe• Comemoração dos aniversários• Encerramento e confraternização



6.1- Área de abrangência:

Cidade de Mariana-MG.

6.2- Público Alvo:

Pessoas com deficiência física e/ou intelectual abrangendo a faixa etária da adolescência a terceira idade; pertencendo ao município de Mariana, principalmente os que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

6.3- Capacidade de Atendimento:

No momento a instituição, devido a particularidades da situação/demanda, extrapolou o previsto e está atendendo 5 usuários a mais. Não restando, portanto, vagas disponíveis quando da elaboração do presente plano, com limite de até 65 usuários.

6.4- Horário de Funcionamento do Serviço:

De segunda a sexta feira, exceto férias, feriados e emendas (de acordo com o Calendário da Prefeitura Municipal) das 07h às 17horas.

6.5- RECURSOS HUMANOS:

	FUNCIONÁRIOS	ESCOLARIDADE	CARGO	VINCULO	CARGA HORARIA
01	BRENA CECILIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CUIDADORA	CLT	44 HORAS
02	CÉLIA EFIGÊNIA JANUÁRIA	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	FAXINEIRA	CLT	44 HORAS
03	CRISTIANE JESUS SILVA	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	CUIDADORA	CLT	44 HORAS
04	DARLAN MALTA FERREIRA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CUIDADOR	CLT	44 HORAS
05	DJANIRA RIBEIRO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO MAGISTÉRIO	CUIDADORA	CLT	44 HORAS
06	DELYMAR JUNIO DA SILVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MONITOR DE TRANSPORTE	CLT	44 HORAS
07	EFIGÊNIA EVANGELISTA VENCESLAU	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CUIDADORA	CLT	44 HORAS
08	FLÁVIA COELHO CORREA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO COMPLETO (MAGISTÉRIO)	AUXILIAR DE SECRETARIA	CLT	44 HORAS
09	IVANA DO CARMO ALVES DE FARIA	PSICOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA CLÍNICA	PSICOLOGA	CLT	20 HORAS



COMUNIDADE DA FIGUEIRA
22.390.686/0003-79
Rua Cônego Amando, 278 - Chácara, Mariana, MG.
CEP- 35.426.060
Telefone: (31) 35605294
E-mail/face book: comunidade.figueira@yahoo.com.br

Comissão do Terceiro Setor
025
Folha: _____
Município de Mariana MG

10	JULIETE DE SOUZA VITAL		AUXILIAR DE SECRETARIA	CLT	AFASTADA INSS
11	MARIA DAS DORES CARNEIRO		CUIDADORA	CLT	AFASTADA INSS
12	MARIA DAS DORES FERREIRA		CUIDADORA	CLT	AFASTADA INSS
13	MARCILIO DE SOUZA CARVALHO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA	CLT	AFASTADA INSS
14	OLINA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES	ENSINO MÉDIO COMPLETO	COZINHEIRA	CLT	44 HORAS
15	PATRICIA REGINA DE JESUS	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	CUIDADORA	CLT	44 HORAS
16	SANDRA APARECIDA CALIXTO DA SILVA	1º GRAU INCOMPLETO	FAXINEIRA	CLT	44 HORAS
17	SILVANIA PASSOS VENANCIO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CUIDADORA	CLT	44 HORAS
18	SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS REIS	MAGISTERIO SUPERIOR	COORDENADORA	CLT	44 HORAS
19	VALDETE AURELIA DE JESUS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CUIDADORA	CLT	44 HORAS
20	MANUELA COTA	SUPERIOR	FISIOTERAPEUTA	CLT	20 HORAS
21	MARAISA DOS SANTOS CARVALHO	SUPERIOR	FISIOTERAPEUTA	CLT	20 HORAS
22	SABRINA ZOPELARO PAIVA	SUPERIOR	TERAPEUTA OCUPACIONAL	CLT	20 HORAS
23	MARIA ADRIANA BARBOSA	SUPERIOR	TERAPEUTA OCUPACIONAL	CLT	20 HORAS
24	RENAN MAPA ALCANTARA	SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	CLT	20 HORAS

Além destes funcionários, integram o quadro de recursos humanos da instituição, mediante a cessão de profissionais pelo poder público e/ou mediante parceria com o setor privado:

LISTA DE FUNCIONÁRIOS CEDIDOS PARA COMUNIDADE DA FIGUEIRA

FUNCIONÁRIOS	CARGO	PERIODICIDADE NA INSTITUIÇÃO
Cedidos mediante parceria com a Secretaria de Saúde		
MARCIO ANTÔNIO MOREIRA GALVÃO	MÉDICO	1 VEZ POR SEMANA
LETÍCIA CRISTINE MURTA LEMOS	DENTISTA	1 VEZ POR SEMANA
VIVIANE APARECIDA MACHADO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1 VEZ POR SEMANA
Cedidos mediante parceria com a Secretaria de Educação		
ADELINE RODRIGUES	NUTRICIONISTA	QUINZENAL
Cedidos mediante parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – Programa de Inclusão Produtiva		
ALEXANDRA DA SILVA EFIGENIO	SERVIÇOS GERAIS	SEG. À SEXTA



COMUNIDADE DA FIGUEIRA
22.390.686/0003-79
Rua Cônego Amando, 278 - Chácara, Mariana, MG.
CEP- 35.426.060
Telefone: (31) 35605294
E-mail/face book: comunidade.figueira@yahoo.com.br

Comissão do Terceiro Setor
026
Folha: _____
Município de Mariana MG

LUCIANA GOMES	SERVIÇOS GERAIS	SEG. À SEXTA
LUCIMARA APARECIDA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	SEG. À SEXTA
RENATA APARECIDA DE PAULA	SERVIÇOS GERAIS	SEG. À SEXTA
Cedidos mediante parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania		
VÍTOR MOREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DA VAM	SEG À SEXTA
Cedidos mediante parceria com a empresa Século XXI		
AMERILDO FELICIANO COELHO DE PAIVA	SERVIÇOS GERAIS	SEG. À SEXTA
DIOGLEISON BRAS JOSÉ	SERVIÇOS GERAIS	SEG. À SEXTA

6.6- IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS:

ESPAÇO FÍSICO	QUANTIDADE
Sala para estimulação	01
Sala para secretaria	01
Salas para oficinas e atividades didáticas,	04
Banheiros adaptados (barras de apoio e portas com capacidade para trânsito de cadeirantes)	15
Sala para recepção	01
Sala de coordenação	01
Sala para atendimentos psicológicos	01
Sala de atendimento médico/ nutricional/massoterapia e assistência social;	01
Salão de convivência	01
Pátio	01
Horta	01
Pomar	01
Galinheiro	01
Viveiro de pássaros	01
Sala para marcenaria	01
Galpão	01
Cozinha	01
Copa para atendimento aos usuários da sala de estimulação	01
Refeitório	01
Lavanderia	01
Capela	01
Brinquedoteca	01
Despensas	02
Almoxarifado	01
Depósito Geral	01
Sala de bazar	01
O espaço físico possui rampa de acesso de apoio e outras estruturas adequadas para garantir a segurança e o bem estar dos usuários.	
INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DE FISIOTERAPIA	
Salão	02
Banheiros	04
Garagem	01
Elevador	01
Escada	01



COMUNIDADE DA FIGUEIRA
22.390.686/0003-79
Rua Cônego Amando, 278 - Chácara, Mariana, MG.
CEP- 35.426.060
Telefone: (31) 35605294
E-mail/face book: comunidade.figueira@yahoo.com.br



6.7- Asede da Entidade é:

- alugada
 própria
 cedida/permissão de uso– cedida pela Fundação Marianense de Educação

6.8- Prestação de Contas

A FME – Comunidade da Figueira apresentará a prestação de contas para a SEDESC e a Controladoria anualmente.



COMUNIDADE DA FIGUEIRA
22.390.686/0003-79
Rua Cônego Amando, 278 - Chácara, Mariana, MG.
CEP- 35.426.060
Telefone: (31) 35605294
E-mail/face book: comunidade.figueira@yahoo.com.br



7- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Aquisição de cadeiras de banho e cadeiras de roda	8.000,00
Aquisição de fraldas geriátricas e lenço umidecido	5.000,00
Aquisição de materiais para artesanatos/oficinas (tinta spray, pinceis para pintura, fio de malha, tinta PVA, Cola Cascorez para madeira, pastilhas de vidro e pastilhas de espelho para artesão, sisal e folha de compensado e MDF).	10.000,00
Aquisição de materiais de papelaria(fita crepe, papel A4, lápis de cor, lápis preto, caneta esferográfica azul, preta, vermelha, borracha, canetinha hidrográfica de ponta fina e ponta grossa)	7.000,00
Piso tátil de borracha, mão de obra e cola própria	10.000,00
TOTAL	40.000,00



COMUNIDADE DA FIGUEIRA
22.390.686/0003-79
Rua Cônego Amando, 278 - Chácara, Mariana, MG.
CEP- 35.426.060
Telefone: (31) 35605294
E-mail/face book: comunidade.figueira@yahoo.com.br



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional da Assistência Social, Resolução de nº 1, 2012.

BRASIL, MDS. Norma Operacional Básica do Suas – NOB/SUAS. Brasília: MDS, 2012.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução de nº 109, de 11 de novembro de 2009, Conselho Nacional da Assistência Social); Brasília, DF, 2009.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. (2014). Tipificação nacional de serviços socioassistenciais. Brasília: MDS.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional da Assistência Social, SUAS. Centro Dia de Referência para Pessoas com Deficiência, 2012.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional da Assistência Social, SUAS.

BRASIL, MDS. Secretaria Nacional da Assistência Social. Portaria da CIT nº 07, de 12 de abril de 2012, Resolução CNAS nº 011, de 24 de abril de 2012 e Portaria MDS nº 139, de 28 de junho de 2012.

CUNHA, Pamela Maria. ACESSIBILIDADE EM EDIFICAÇÕES DE USO PÚBLICO: Estudo de Caso em Mariana, Minas Gerais. Universidade Federal de Ouro Preto. Escola de Minas – Departamento de Arquitetura e Urbanismo Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, UFOP: 2019.

IBGE, cidades. Conheça as cidades e os Estados do Brasil. Disponível <<https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=pessoas+com+deficiencia+mariana+mg>>. Acesso em 31 de outubro de 2022.



COMUNIDADE DA FIGUEIRA
22.390.686/0003-79
Rua Cônego Amando, 278 - Chácara, Mariana, MG.
CEP- 35.426.060
Telefone: (31) 35605294
E-mail/face book: comunidade.figueira@yahoo.com.br

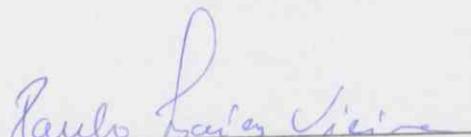


8- DECLARAÇÃO

Eu, PAULO ISAIAS VIEIRA, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC Comunidade da Figueira, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura de Mariana, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com este Poder, na forma deste plano de trabalho.

Nestes termos, peço e espero deferimento.

Mariana, 03 de maio de 2023.



PAULO ISAIAS VIEIRA
Diretor Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 125
Município de Mariana MG

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E OBRAS SOCIAIS DE AUXÍLIO À INFÂNCIA E A FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE DA FIGUEIRA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE MARIANA, inscrito no CNPJ nº 18.295.030/0001-44, com sede na Praça JK, s/nº, bairro Centro, Mariana/MG, CEP 35420-003, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Edson Agostinho de Castro Carneiro, portador da RG nº MG-1.585.614 e do CPF nº 327.283.016-20, residente e domiciliado nesta Cidade e a FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE DA FIGUEIRA, com sede na Rua Cônego Amando, nº 278, bairro Chácara, Mariana/MG, CEP 35426-060, inscrita no CNPJ sob o nº 22.390.686/0003-79, aqui representada pelo Diretor Executivo, Paulo Isaías Vieira, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.864.848, CPF nº 622.243.876-87, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições da Lei nº 13.019, de 2014, nas Emendas Impositivas constantes na Lei Municipal nº 3.657, de 22/12/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2023. Esse Termo de baseia nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 5239/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE com o propósito de garantir a continuidade do projeto social de assistência às pessoas com deficiência física e/ou mental assistidas pela instituição, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA que realizará o controle e fiscalização por meio do (a) funcionário (a) DANIELY CRISTINA SOUZA ALVES, inscrito (a) no CPF sob o nº 033.232.066-90 designado (a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada pelo Sr(a) BRAZ LUIZ DE AZEVEDO, portador do CPF nº 629.697.816-20 e CLAUDIA DIONÍSIO VIEIRA, portadora do CPF nº 710.279.475-49, designados como FISCALIS.

§ 3º - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DO MUNICÍPIO DE MARIANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA:

- Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ 38.720,00 (trinta e oito mil setecentos e vinte reais), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 126
Município de Mariana, MG

- d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas prevalentes, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- g) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- h) Fornecer ao PROPONENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- i) Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, celebrando TERMO DE DOAÇÃO, caso solicitado pelo PROPONENTE, por meio de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração Pública;

II – DO PROPONENTE:

- a) Abrir conta específica para que a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Manter escrituração contábil regular;
- c) Divulgar, em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA para esse fim;
- e) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- f) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 30 (trinta) dias** a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- h) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- i) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
- j) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA e os auditores do Controle Interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- k) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- l) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que esteja ativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 127
Município de Mariana MG

- m) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:
- I – Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
 - II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
 - III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência;
 - IV – Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019, de 2014.
- n) Prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o por meio de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos hábeis a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimento dos encargos sociais incidentes, se houver;
- o) Não realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- p) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- q) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- r) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal/Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado;
- s) Garantir o livre acesso dos agentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA e do Controle Interno do Município aos documentos e informações relacionadas ao presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- t) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo o período de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO:
- I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
 - V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.
 - VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação Setor
Folha: 128
Município de Mariana MG

- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entra em vigor a partir de **13 de junho de 2023** e terá duração até **31 de dezembro de 2023**.

§ 1º - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

§ 2º - A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor global de **R\$ 38.720,00 (trinta e oito mil setecentos e vinte reais)**, oriundos dos recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMS, na dotação orçamentária nº **0802.08.244.0019.2.078-445041 1500 ficha 1121**, que serão depositados em conta bancária específica.

§ 1º - A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de transcrição.

§ 2º - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira **Banco do Brasil – Agência 2279-9 – Conta 56348-X**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE fica obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do fim da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 1º - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á mediante apresentação dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

§ 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 3º - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Quarta, II, alínea “i” deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 4º - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial no art. 73.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 129
Município de Mariana MG

§ 1º - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO DE MARIANA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial Eletrônico – DOEM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 13 de junho de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Prefeito Municipal em Exercício

Daniely Cristina Souza Alves
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania

Paulo Isaías Vieira
Diretor Executivo da FME – Comunidade da Figueira
PROponente

Testemunhas:

1 - _____
NOME/CPF

2 - _____
NOME/CPF